



PARECER DO CONTROLE INTERNO
Nº 064/2021-CI

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.535/TCM, de 01 de Julho de 2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Processo nº **036/2021-PE/PMR/SRP** referente ao Procedimento Licitatório nº **036/2021- PE/PMR/SRP**, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA VENDA DE PNEUS E CAMARAS DE AR AFIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS-PA**, no valor global de **R\$ 273.200,00 (Duzentos e Setenta e Três Mil e Duzentos Reais)**, **R\$ 92.000,00 (Noventa e Dois Mil Reais)**, **R\$ 107.900,00 (Cento e Sete Mil e Novecentos Reais)**, **R\$ 67.360,00 (Sessenta e Sete Mil e Trezentos e Sessenta Reais)**, **R\$ 277.530,00 (Duzentos e Setenta e Sete Mil e Quinhentos e Trinta Reais)** e **R\$ 237.626,20 (Duzentos e Trinta e Sete Mil Seiscentos e Vinte e Seis Reais e Vinte Centavos)**, e os contratos nº **2021.036.00-PE/PMR/SRP**, nº **2021.036.01-PE/PMR/SRP**, nº **2021.036.02-PE/PMR/SRP**, nº **2021.036.03-PE/PMR/SRP**, nº **2021.036.04-PE/PMR/SRP** e nº **2021.036.05-PE/PMR/SRP** no valor citado acima originário do Procedimento Licitatório já identificado, que tem o objetocitado acima, celebrado pela **CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS E SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RURÓPOLIS-PA**, com as **CONTRATADAS ELSON DA SILVA LUZ, J D C DE OLIVEIRA EIRELI, REINALDO R ALMEIDA PEÇAS-ME, ELSON DA SILVA LUZ, J D C DE OLIVEIRA EIRELI e REINALDO R ALMEIDA PEÇAS-ME**, nos valores já identificados acima, com base nas regras insculpidas pela Lei nº.8.666/ 93 e demais instrumentos legais correlatos. E, declara ainda, que o Processo Licitatório, o Contrato encontram - se:

(x) Revestidos de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, Publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestidos parcialmente das formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a (s) seguinte (s) ressalva (s):

() Com irregularidade (s) de natureza grave, não estando aptos a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade (s) enumerada (s) a seguir :

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo Licitatório e o Contrato/Termo Aditivo ou documento hábil substitutivo, supramencionados encontram- se em ordem, podendo a administração pública dar seqüência a realização e execução das referidas despesas e por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.



PREFEITURA MUNICIPAL
RURÓPOLIS

O trabalho Continua! >>>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTROLE INTERNO

Rurópolis-(PA), 09 de Junho de 2021.

Antônio Raimundo Pereira Lima
Coordenador do Controle Interno
Decreto 020/2021